

## LEI Nº 1.249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a Baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores e a doação ao Departamento de Polícia do Interior (D.P.I), 18ª RPC/Delegacia Regional de Policia Civil de Iguatu, Delegacia Municipal de Várzea Alegre, dos bens móveis inservíveis e em desuso pertencentes ao Poder Legislativo de Várzea Alegre-CE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação ao Departamento de Polícia do Interior (D.P.I), 18ª RPC/Delegacia Regional de Policia Civil de Iguatu, Delegacia Municipal de Várzea Alegre, inscrita no CNPJ 01.869.564/0001-28, com sede na Rua Raimundo Sobreira Lima Sobrinho Nº 85 – Bairro Riachinho – Várzea Alegre -CE.

Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Cadeiras giratórias	09

**Art. 2º** - O bem móvel doado deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,  
em 21 de dezembro de 2021.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

